

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 1900000786_LB_3GA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

ARTIGO 1.º - Objeto de contratação

ARTIGO 2.º - Entidades Adjudicantes

ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

ARTIGO 5.º - Órgão Competente para prestar esclarecimentos

ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º - Interessados

ARTIGO 8.º - Agrupamento de Concorrentes

ARTIGO 9.º - Documentos de Habilitação

ARTIGO 10.º - Prazo de supressão de irregularidades

ARTIGO 11.º - Documentos da proposta

ARTIGO 12.º - Idioma dos documentos da proposta

ARTIGO 13.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta

ARTIGO 14.º - Propostas variantes

ARTIGO 15.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas

ARTIGO 16.º - Critério de Adjudicação

ARTIGO 17.º - Modo de Prestação da Caução

CAPÍTULO III - Disposições finais

ARTIGO 18.º - Celebração do Contrato

ARTIGO 19.º - Possibilidade de adoção Ajuste Direto

ARTIGO 20.º - Falsidade de documentos e de declarações

ARTIGO 21.º - Legislação aplicável

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a Prestação de serviços de viagens, transporte, alojamento e serviços complementares na Universidade de Lisboa, Escolas e Serviços.
2. A contratação tem a necessidade fundamentada na prossecução dos objetivos e missão de cada uma das Entidades Adjudicantes, enquanto instituições de investigação e cooperação em atividades nacionais e internacionais, tornando-se essencial a prestação de serviços de viagens, transporte, alojamento e serviços complementares.
2. O presente procedimento corresponde ao código 63510000-7 Serviços de agências de viagens e serviços similares, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º

Entidades Adjudicantes

1. O presente procedimento resulta de um agrupamento de entidades adjudicantes, designadamente:
 - Universidade de Lisboa - Serviços Centrais
 - Faculdade Belas Artes
 - Faculdade de Direito
 - Faculdade Farmácia
 - Faculdade de Letras
 - Faculdade de Medicina
 - Faculdade Motricidade Humana
 - Faculdade de Medicina Veterinária
 - Faculdade Psicologia
 - Instituto Educação
 - Instituto de Geografia Ordenamento Território
 - Instituto Superior Agronomia
 - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
 - Instituto Superior de Economia e Gestão
 - Instituto Superior Técnico
 - Instituto Medicina Molecular
2. As entidades adjudicantes referidas são representadas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, neste procedimento, pela Universidade de Lisboa-Serviços Centrais, adiante abreviadamente designada por ULisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, telefone 351 210 113 400, endereço de correio eletrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt e outros contactos disponíveis no endereço <https://www.ulisboa.pt/info/contactos>.
3. A Universidade de Lisboa - Serviços Centrais é a responsável pelo Agrupamento. O Departamento de Compras, Património e Projetos assegura o lançamento e acompanhamento do procedimento.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, conjuntamente, pelo Reitor da ULisboa, e pelos órgãos competentes das respetivas escolas, e pela alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 23.º dos estatutos do Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes, no uso de competência própria:

Serviços Centrais (RULisboa), NIF: 510739024, António Manuel da Cruz Serra, Reitor
 Faculdade de Belas Artes (FBAUL), NIF: 504035541, Fernando António Pereira Presidente
 Faculdade de Direito (FDULisboa), NIF: 502736208, Pedro Romano Martinez, Diretor
 Faculdade de Farmácia (FFULisboa), NIF: 502659807, Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, Diretora
 Faculdade de Letras (FLULisboa), NIF: 502657456, Miguel Bénard da Costa Tamen, Diretor
 Faculdade de Medicina (FMULisboa), NIF: 502662875, Fausto José Conceição Alexandre Pinto, Diretor
 Faculdade de Motricidade Humana (FMHULisboa), NIF: 501621288, Luís Sardinha, Diretor
 Faculdade de Medicina Veterinária (FMVULisboa), NIF: 502286326, Rui Manuel Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente
 Faculdade de Psicologia (FPULisboa), NIF: 600083861, Luís Alberto Santos Curral, Diretor
 Instituto de Educação (IEULisboa), NIF: 600083853, Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Diretor
 Instituto de geografia Ordenamento Território (IGOTULisboa), NIF: 508955645, José Manuel Simões, Presidente
 Instituto Superior de Agronomia (ISAULisboa), NIF: 505869721, António Guerreiro Brito, Presidente
 Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSPULisboa), NIF: 600019152, Manuel Augusto Meirinho Martins, Presidente
 Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEGUL), NIF: 502488603, Clara Patricia Costa Raposo, Presidente
 Instituto Superior Técnico (ISTUL), NIF: 501507930, Arlindo Oliveira, Presidente
 IMM (Instituto Medicina Molecular), NIF: 506134466, Maria Mota, Diretora Executiva e Bruno Silva Santos, Vice-Presidente

ARTIGO 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e dos artigos 130.º a 139.º, todos do mesmo código.

ARTIGO 5.º

Órgão Competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, o órgão competente para a Decisão de Contratar, delegou no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

ARTIGO 6.º

Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do nº1 do art.40º do CCP, pelo anúncio, o programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como as demais documentações que dele façam parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

CAPÍTULO II Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º Interessados

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstre que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 8.º Agrupamento de Concorrentes

1. As entidades que integrarem um agrupamento concorrente devem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 9.º Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
 Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º :
 - Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
 - Certificado do Registo Criminal da empresa;
 Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º1 do art.º 55.º:

- Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:
 - Certidão comprovativa da regularização da situação tributária.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 10.º

Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 11.º

Documentos da proposta

Conforme disposto no art.57.º CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- 1.Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções: I. "Sou um operador económico"; II. "Importar um DEUCP"; III. "Carregar documento" - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante no endereço <https://ec.europa.eu/tools/espd/request/ca/overview> IV. Selecionar o país do concorrente; V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante; VI. No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
2. Preenchimento do Anexo A do Programa de Procedimento, em pdf assinado.
3. Declaração comprovativa em como se encontra inscrito no Registo Nacional de Agentes de Viagens e Turismo (RNAVT).
4. Declaração comprovativa em como está acreditado pela International Air Transport Association (IATA).
5. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar, nomeadamente documento com a apresentação da plataforma online booking tool.
5. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 12.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo alguns dos documentos referidos no nº 2, nº5 e nº6 do artigo 9º do presente programa de concurso que podem ser redigidos em língua estrangeira: Inglês.

ARTIGO 13.º

Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 30º dia a contar da data de envio para JOUE.

ARTIGO 14.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes

ARTIGO 15.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 16.º

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para cada Entidade Adjudicante determinada pela modalidade de avaliação do custo, em todos os lotes, determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral, enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.

Lote 1 - 510739024 - Universidade de Lisboa - serviços Centrais

Modalidade da avaliação do preço ou custo, determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 2 - 504035541

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;

- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 3 - 502736208

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 4 - 502659807

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 5 - 502657456

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 6 - 502662875

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 7 - 501621288

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;

- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 8 - 502286326

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 9 - 502711850

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 10 - 600083853

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 11 - 508955645

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 12 - 505869721

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;

- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 13 - 600019152

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 14 - 502488603

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 15 - 501507930

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

Lote 16 - 506134466

Modalidade da avaliação do preço ou custo determinado através do maior desconto a aplicar à faturação trimestral

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território internacional;
- 2 - Menor valor da taxa de gestão de contrato para a emissão de bilhete/voucher alojamento em território nacional;
- 3 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território internacional;
- 4 - Menor valor da taxa de serviço apoio à gestão em território nacional;
- 5 - Sorteio na presença dos concorrentes.

2. Os valores a apresentar devem ser apresentados arredondados à unidade e não incluem IVA

ARTIGO 17.º

Modo de Prestação da Caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual é inferior a 200.000,00 euros. Por este facto, não é exigida a prestação de caução ao lote 4 - Faculdade de Farmácia, lote 6 - Faculdade de Medicina e lote 8 - Faculdade de Medicina Veterinária.

2. Para os restantes lotes, é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP. Para efeitos de prestação de caução, foi considerado o valor de 5 % do preço contratual, nos termos do disposto no número 3 do presente artigo, nomeadamente:

Lote	NIF	Designação Entidade Adjudicante	Valor da Caução
1	510739024	Universidade de Lisboa - Serviços Centrais	7.300,00 euros
2	504035541	Faculdade de Belas Artes	4.000,00 euros
3	502736208	Faculdade de Direito	5.000,00 euros
5	502657456	Faculdade de Letras	30.000,00 euros
7	501621288	Faculdade de Motricidade Humana	7.500,00 euros
9	502711850	Faculdade de Psicologia	4.500,00 euros
10	600083853	Instituto de Educação	4.500,00 euros
11	508955645	Instituto de Geografia Ordenamento Território	8.500,00 euros
12	505869721	Instituto Superior de Agronomia	8.850,00 euros
13	600019152	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	6.500,00 euros
14	502488603	Instituto Superior de Economia e Gestão	10.000,00 euros
15	501507930	Instituto Superior Técnico	13.350,00 euros
16	506134466	Instituto de Medicina Molecular	18.250,00 euros

3. Dado que o contrato prevê renovações, e de acordo com o n.º 4 do artigo 89º do CCP, o valor da caução tem por referência o preço o seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

CAPÍTULO III Disposições finais

ARTIGO 18.º Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.

2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

ARTIGO 19.º Possibilidade de adoção Ajuste Direto

É possível a adoção do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 27º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º-A.

ARTIGO 20.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 21.º **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.